

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 015/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Instrumento e nos documentos anexos.



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bllcompras.com/>

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br e no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



AVISO.

Qualquer informação a respeito do certame deverá ser enviada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouvidor – www.ouvidor.go.gov.br

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!



ÍNDICE.

- 1- Do preâmbulo;
- 2- Do valor estimado;
- 3- Das condições de participação;
- 4- Do credenciamento;
- 5- Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
- 6- Do preenchimento e do envio da proposta de preços;
- 7- Da abertura da sessão, classificação das propostas e da formulação de lances;
- 8- Da aceitabilidade da proposta de preços;
- 9- Da habilitação;
- 10- Do envio da proposta vencedora;
- 11- Dos recursos;
- 12- Da reabertura da sessão pública;
- 13- Da adjudicação e homologação;
- 14- Do contrato ou instrumento equivalente;
- 15- Do reajustamento em sentido geral;
- 16- Do recebimento do objeto e da fiscalização;
- 17- Das obrigações da contratante e contratado;
- 18- Do pagamento;
- 19- Do registro de preços;
- 20- Da ata de registro de preços;
- 21- Da formação do cadastro de reserva;
- 22- Das sanções administrativas;
- 23- Das disposições gerais.

ANEXOS:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração conjunta;
ANEXO IV – Minuta contratual;
ANEXO V – Minuta da ARP.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5852/2024.

1. PREÂMBULO:

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Gestora:	Grayce Amélia Ribeiro.
Pregoeira:	Tatiane Helena de Almeida Matos.
Data:	26/08/2024.
Horário:	08h:15min.
Local:	https://bllcompras.com/
Disponibilização de Edital, anexos e demais atos do processo:	www.ouvidor.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	suporte@ouvidor.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/21 – alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – CNPJ nº 05.169.884/0001-26**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e pelo modo de disputa **ABERTO**.

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

- 1.1.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 1.1.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com/>.
- 1.1.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de <https://bllcompras.com/> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.1.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 1.1.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nos casos inseridos no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.1.5.2.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 1.1.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 1.1.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 1.1.8.** A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

2. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado das aquisições é de **R\$ 1.249.839,87 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme estimativa do Município de Ouvidor.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



3.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no sistema da BLL - site: <https://bllcompras.com/>.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- 3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e anexos;
- 3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site <https://bllcompras.com/>

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouidor responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **PROPOSTA QUE DEVERÁ SER ELABORADA CONFORME O ESTABELECIDO NO ANEXO II DESDE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor) de cada item – **Artigo 63, II – Lei Federal 14.133/21.**

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. Valor unitário de cada item e total para cada item, em moeda corrente nacional;
6.1.2. **MARCA cada item ofertado;**
6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.

6.4. Além do preenchimento dos campos do sistema, conforme indicado acima, a licitante deverá encaminhar, **conforme modelo de proposta de preços – ANEXO II**, via sistema, a propostas de preços contendo as seguintes informações básicas, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

6.4.1. Prazo de validade de **90 (noventa) dias** a contar de sua apresentação;

6.4.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última com o nome e documento de identificação;**

6.4.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, indicando ainda, **MARCA de cada item ofertado, DADOS COMPLETOS DO REGISTRO DO ITEM NA ANVISA**, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

6.4.3.1. Caso o item seja isento de registro no Órgão regulador, a licitante deverá preencher o campo “REGISTRO NA ANVISA” com “INSENTO”, conforme modelo de proposta – ANEXO II.

6.5. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

6.5.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

6.5.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

6.5.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.5.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.6. **O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O intervalo mínimo entre os lances será de **1% (um por cento)**, conforme disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bllcompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, ou melhor, lance será considerado empatada com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.10. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 8.13.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://blcompras.com/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

9.6.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

9.6.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

9.6.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.8. **Os documentos acima (subitens 9.6.1.2 a 9.6.1.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.6.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;

9.6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

9.6.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante em plena validade;

9.6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante em plena validade;

9.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 em plena validade.

9.6.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.6.3.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

9.6.3.2. Alvará de Funcionamento em plena validade;

9.6.3.3. Alvará da Vigilância Sanitária em plena validade;

9.6.3.4. Autorização de Funcionamento – **AFE** em plena validade.

9.6.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.6.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da Empresa licitante, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

9.6.4.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6.5. Outras declarações:

9.6.5.1. Declaração conjunta, feita em papel timbrado da licitante, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do **ANEXO III**.

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.



9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles **não serão aceitos** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

9.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (TRINTA) DIAS da data da sessão.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser elaborada nos mesmos moldes da proposta inicial apresentada.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca e demais especificações.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bllcompras.com/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente no prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO:

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa, o licitante que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

22.5. Da fraude e da corrupção: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.5.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA DE CARTEL: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Ouvidor, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.11.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br.

23.13.1. Todos os atos do processo licitatório serão publicados, também, no site oficial do Município de Ouvidor www.ouvidor.go.gov.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

Ouvidor, 25 de julho de 2024.

Tatiane Helena de Almeida Matos.
Agente de Contratações.
Departamento de Licitações.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



ANEXO I.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5852/2024.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório na respectiva plataforma eletrônica e no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br)



ANEXO II.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5852/2024.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE E E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME:	CPF:	TEL.:
	E-MAIL:		

ITEM	QUANTI	UNID	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REGISTRO - ANVISA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	25	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL;	FABRICADO EM 100% SILICONE; AUTOCLAVÁVEL À 134°C POR 30 MINUTOS; TAMANHO ADULTO: 40 X 30 X 20 MM; TAMANHO INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM; VALIDADE: 5 ANOS			R\$	R\$
2	200	KIT	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SERINGAS;	GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA; NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO.POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO.POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO.			R\$	R\$
3	40	UNIDADE	ADESIVO AUTOCONDICIONANTE	ADESIVO REALMENTE UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO USO NA TÉCNICA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE E AUTOCONDICIONANTE; FRASCO DE 5 ML; TECNOLOGIA VMS; MARCA SUGERIDA: 3M SINGLE BONDE UNIVERSAL			R\$	R\$
4	150	UNIDADE	ADESIVO	MARCA SUGERIDA: 3M SINGLE BOND			R\$	R\$
5	120	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA 5LTS				R\$	R\$
6	100	CX	AGULHA DESC. CURTA PARA ANESTESIA CX C/100	PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA: BISEL TRIPLO; LACRE TÉRMICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; SILICONIZADAS; APIROGÊNICAS; GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM PLÁSTICA.			R\$	R\$
7	100	CX	AGULHA DESC. EXTRA CURTA PARA ANESTESIA CX C/100	PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA: BISEL TRIPLO; LACRE TÉRMICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; SILICONIZADAS; APIROGÊNICAS; GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM PLÁSTICA.			R\$	R\$
8	80	CX	AGULHA DESC. LONGA PARA ANESTESIA CX C/100	PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA: BISEL TRIPLO; LACRE TÉRMICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; SILICONIZADAS; APIROGÊNICAS; GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM PLÁSTICA.			R\$	R\$
9	1800	UNIDADE	ÁLCOOL 70% 1000ML				R\$	R\$
10	90	UNIDADE	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1000ML				R\$	R\$
11	100	UNIDADE	ALGINATO	AROMA DE MANGOS+A3:C140TÃO (FRUTA ASIÁTICA). COR LILÁS, TEMPOS DE TRABALHO E PRESA RÁPIDOS, TIXOTRÓPICO, INDICADO PARA MOLDAGEM EM PONTES E COROAS PROVISÓRIAS, PRÓTESES			R\$	R\$



12	500	PCTE	ALGODÃO ROLETE N 2 C/100GR	CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO; MACIAS E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO; NÚMERO 1 É MAIS FINO E RÍGIDO.			R\$	R\$
13	30	UNIDADE	ALVEOLEX 10GR	ELIMINADO GRADUALMENTE DA CAVIDADE ALVEOLAR EM ATÉ 30 DIAS, À MEDIDA QUE OCORRE O PREENCHIMENTO DO ALVÉOLO DENTÁRIO COM TECIDO DE GRANULAÇÃO E TECIDO ÓSSEO NEOFORMADO. O ÚNICO COM PRÓPOLIS: O PRÓPOLIS PRESENTE NA FORMULAÇÃO, ALÉM DE AUXILIAR NA REGENERAÇÃO E NA ESTIMULAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, AUXILIA TAMBÉM NA ANALGESIA PROPORCIONANDO UM PÓS-OPERATÓRIO MAIS TRANQUÍLO AO PACIENTE. O IODOFÓRMIO FOI INCORPORADO AO PRODUTO PARA AUXILIAR E COMPLEMENTAR A AÇÃO DE PREENCHIMENTO ATRÁVÉS DA ESTIMULAÇÃO DA PROLIFERAÇÃO CELULAR, ALÉM DE POSSUIR UM LEVE PODER ANTISSÉPTICO. SUA FÓRMULA ISENTA DE EUGENOL NÃO PROVOCA IRRITAÇÕES AO CONTATO COM O TECIDO ALVEOLAR.			R\$	R\$
14	20	PCTE	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO C/500	EXCELENTE MANUSEIO. A CONSISTÊNCIA DA MISTURA DE GS-80, FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E DE APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, QUALIDADE NO CONTATO INTERPROXIMAL, ESCULTURA E CARACTERÍSTICAS DE PRESA, ASSEGURAM QUE O RESULTADO FINAL DA RESTAURAÇÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL; PRESA REGULAR; VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA DE GS-80 ASSEGURA UM EXCELENTE SELAMENTO NAS MARGENS. VARIAÇÃO NEGATIVA CONTRIBUI PARA SENSIBILIDADE NO PÓS-OPERATÓRIO; COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.			R\$	R\$
15	20	PCTE	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÕES C/500	EXCELENTE MANUSEIO. A CONSISTÊNCIA DA MISTURA DE GS-80, FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E DE APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, QUALIDADE NO CONTATO INTERPROXIMAL, ESCULTURA E CARACTERÍSTICAS DE PRESA, ASSEGURAM QUE O RESULTADO DA RESTAURAÇÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL; PRESA REGULAR; VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA DE GS-80 ASSEGURA UM EXCELENTE SELAMENTO NAS MARGENS. VARIAÇÃO NEGATIVA CONTRIBUI PARA SENSIBILIDADE NO PÓS-OPERATÓRIO; COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.			R\$	R\$
16	80	UNIDADE	ANESTESICO TOPICO	POSSUI RÁPIDO INÍCIO DE AÇÃO; NÃO PROVOCA ABSORÇÃO SISTÊMICA; AGRADÁVEL SABOR DE T.			R\$	R\$



				FRUTTI; NÃO DEIXA GOSTO AMARGO NA BOCA; OFERECE MAIOR CONFORTO NAS INJEÇÕES ANESTÉSICAS.				
17	15	UNIDADE	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MATERIAL: INOX; AUTOCLAVÁVEL; GARANTIA PELO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA.			R\$	R\$
18	300	PCTE	AVENTAL DESC. COM MANGA C/10	GRAMATURA 40;			R\$	R\$
19	20	UNIDADE	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. * DISPONÍVEL NOS TAMANHO ADULTO E INFANTIL. * ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°.			R\$	R\$
20	400	PCTE	BABADOR IMPER. DESCARTAVEL PCT COM 100 TAMANHO 33 X 47	COMPOSTO POR UMA CAMADA PLÁSTICA, CUJA FUNÇÃO É A IMPERMEABILIDADE, E POR UMA CAMADA DE PAPEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EVENTUAIS RESPINGOS DE LÍQUIDOS SÃO ABSORVIDOS PELA CAMADA DE PAPEL, E A CAMADA PLÁSTICA EVITA QUE OS MESMOS MOLHEM O PACIENTE DURANTE O PROCEDIMENTO.			R\$	R\$
21	200	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM	TIRAS DE AÇO PARA RESTAURAÇÃO; CONTA COM BORDAS LISAS PARA PRESERVAÇÃO DOS TECIDOS MOLES; É FLEXÍVEL PARA MAIOR ACOMODAÇÃO EM VOLTA DO DENTE (PROMOVE O CONTORNO INTERPROXIMAL); CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO; EMBALAGEM COM 50CM DE FITA.			R\$	R\$
22	200	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO 7MM	TIRAS DE AÇO PARA RESTAURAÇÃO; CONTA COM BORDAS LISAS PARA PRESERVAÇÃO DOS TECIDOS MOLES; É FLEXÍVEL PARA MAIOR ACOMODAÇÃO EM VOLTA DO DENTE (PROMOVE O CONTORNO INTERPROXIMAL); CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO; EMBALAGEM COM 50CM DE FITA.			R\$	R\$
23	50	UNIDADE	BARREIRA GENGIVAL	É DE FÁCIL APLICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO. APÓS APLICADO DEVE SER FOTOPOLIMERIZADO POR 20 SEGUNDOS PARA QUE PERMANEÇA SOBRE O TECIDO DURANTE TODO O PROCEDIMENTO. FORMA UMA BARREIRA FÍSICA ENTRE OS TECIDOS E OS PRODUTOS UTILIZADOS, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA DE SEU PACIENTE; EXCELENTE VISCOSIDADE PARA APLICAÇÃO E FÁCIL REMOÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO; SUA COR AZUL PERMITE QUE SEJA OBSERVADO O VEDAMENTO ATÉ MESMO NA REGIÃO DE PAPILAS.			R\$	R\$
24	80	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATO DE BICARBONATO (250GR)	USADO COMO UM ABRASIVO DE ALTA PUREZA; GRANULOMETRIA SUPER FINA; INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO DE PLACAS BACTERIANAS, DEVIDO SEU ALTO GRAU DE PUREZA E POR POSSUIR GRANULAÇÃO EXTRA FINA, PROPORCIONA JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO; EMBALAGEM COM 250G.			R\$	R\$
25	80	UNIDADE	BROCA CARBIDE CIRURGICA FGC 701 25MM				R\$	R\$
26	80	UNIDADE	BROCA CARBIDE CIRURGICA FGC 702 25MM				R\$	R\$



27	80	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG REGULAR 1557				R\$	R\$
28	80	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG REGULAR 7114 12 LÁMINAS				R\$	R\$
29	80	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG REGULAR 7404F 12 LÁMINAS				R\$	R\$
30	80	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG REGULAR 9904FF 30 LÁMINAS				R\$	R\$
31	80	UNIDADE	BROCA DE TUNGSTENIO 1509				R\$	R\$
32	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1011				R\$	R\$
33	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1012				R\$	R\$
34	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1013				R\$	R\$
35	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1014				R\$	R\$
36	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1014HL				R\$	R\$
37	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1015				R\$	R\$
38	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1032				R\$	R\$
39	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1033				R\$	R\$
40	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1034				R\$	R\$
41	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1036				R\$	R\$
42	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1051				R\$	R\$
43	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1052				R\$	R\$
44	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1190F				R\$	R\$
45	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1190FF				R\$	R\$
46	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2135F				R\$	R\$
47	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3018				R\$	R\$
48	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3072				R\$	R\$
49	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3080				R\$	R\$
50	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3118				R\$	R\$
51	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3118F				R\$	R\$
52	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3168				R\$	R\$
53	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3168FF				R\$	R\$
54	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3195F				R\$	R\$
55	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3195FF				R\$	R\$
56	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3203				R\$	R\$
57	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 4138				R\$	R\$
58	80	UNIDADE	BROCA GATTES #1	25 MM			R\$	R\$
59	80	UNIDADE	BROCA GATTES #2	25MM			R\$	R\$
60	80	UNIDADE	BROCA GATTES #3	25MM			R\$	R\$
61	80	UNIDADE	BROA GATTES #4	25MM			R\$	R\$
62	40	UNIDADE	BROCA ENDO Z				R\$	R\$
63	40	UNIDADE	BROCA MAXCUT				R\$	R\$
64	40	UNIDADE	BROCA MICRO CUT				R\$	R\$
65	80	UNIDADE	BROCA SHOFU TIPO CHAMA DE VELA				R\$	R\$



66	50	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO				R\$	R\$	
67	50	UNIDADE	CAPEADOR PULPAR HIDROXIDO CÁLCIO P. A	TEM A PROPRIEDADE DE ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA;PROTEGE A POLPA CONTRA OS ESTÍMULOS TERMOELÉTRICOS;PROTEGE A POLPA DA AÇÃO DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES;OS MICROORGANISMOS NÃO PODEM DESENVOLVER-SE EM CONTATO DIRETO COM O HIDRÓXIDO DE CÁLCIO;O PRODUTO PODE ATUAR POR VÁRIOS DIAS;CURATIVOS COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FEITOS A LONGO PRAZO TEM MOSTRADO A REVERSÃO DE VÁRIAS ALTERAÇÕES PERIAPICAIS;PROVOCA A INIBIÇÃO DA PROLIFERAÇÃO BACTERIANA;PODE PRIVAR OS MICROORGANISMOS RESIDUAIS DO SEU SUPRIMENTO NUTRITIVO PREVENINDO A PENETRAÇÃO DO EXSUDATO NO INTERIOR DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES;O PH 12,4, ALTAMENTE ALCALINO, PODE FAVORECER A MORTE BACTERIANA;ALTO GRAU DE PUREZA GARANTIDA PELOS MELHORES FORNECEDORES DA MATÉRIA PRIMA DO MERCADO E A NOSSA CONSTANTE AVALIAÇÃO LABORATORIAL DO PRODUTO				R\$	R\$
68	36	UNIDADE	CARIOSTATICO 12% 20 ML	TEM AÇÃO BACTERICIDA, DEVIDO À PRESENÇA DA PRATA; AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE, PELA AÇÃO DO FLÚOR;AÇÃO CURATIVA, PARALISANDO LESÕES CARIOSAS, PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA;AÇÃO ANTIMICROBIANA, AGINDO MAIS ESPECIFICAMENTE SOBRE STR. MUTANS; APRESENTAÇÃO EM DUAS CONCENTRAÇÕES ATENDENDO A NECESSIDADE DE CADA PROCEDIMENTO.				R\$	R\$
69	30	UNIDADE	CERA ROSA 7, 225 GRS;	MACIA E COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE; AS LÂMINAS SÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.				R\$	R\$
70	45	UNIDADE	CERA UTILIDADE, 225 GRS;	AUXILIA NA ELABORAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, AJUSTE DE MOLDEIRA DE ESTOQUE E AJUSTE DE MODELOS EM ARTICULADOR, ENTRE OUTROS.				R\$	R\$
71	80	UNIDADE	CIMENTO PROVISORIO TIPO COLTOSOL 20 GR;	MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).				R\$	R\$
72	30	UNIDADE	CIMENTO RESINOSO DUAL SET PP	ALTA RESISTÊNCIA ADESIVA; * LIVRE DE BISFENOL A (BPA), HEMA (METACRILATO DE HIDROXIETILA) E DERIVADOS. UTILIZE ESTE PRODUTO EM SEUS PACIENTES COM TRANQUILIDADE; FÁCIL LIMPEZA/REMOÇÃO DO EXCESSO DE CIMENTO;NÃO HÁ NECESSIDADE DE CONDICIONAMENTO - MINIMIZA A POSSIBILIDADE DE SENSIBILIDADE PÓS				R\$	R\$



				OPERATORIA;TOMA PRESA EM 5 MINUTOS OU 20 SEGUNDOS COM FOTOPOLIMERIZAÇÃO; ALTA RADIOPACIDADE; ALTERAÇÃO DIMENSIONAL PRÓXIMO A ZERO;COMPOSIÇÃO: 35% EM PESO DE ÉSTER METACRILATO E 65% EM PESO DE PARTÍCULA INORGÂNICA.;PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2°C A 25°C;MANTER REFRIGERADO ATÉ O USO;RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO APÓS 24H: NÃO MENOS QUE 150 MPa; ESPESSURA DO FILME: NÃO MAIS QUE 50µm;RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DIAMETRAL APÓS 24H: NÃO MAIS QUE 50 MPa;SOLUBILIDADE: NÃO MAIS QUE 7,5µg/MMP. MARCA SUGERIDA: SDI				
73	70	UNIDADE	CIMENTO ENDODONTICO;	CIMENTO OBTURADOR DE POLÍMERO DE AMINA EPÓXICA, UTILIZADO COMO SELADOR DEFINITIVO PARA TODAS AS TÉCNICAS DE OBTURAÇÃO; OFERECE MÁXIMA COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA, RADIOPACIDADE E ESTABILIDADE DE COR; SEU SISTEMA PASTA-PASTA PERMITE MAIOR LIMPEZA, ÓTIMA VISCOSIDADE; PROMOVE SELAMENTO SEM ESPAÇOS; FÁCIL MANIPULAÇÃO MUITO BAIXO VAZAMENTO, BAIXA CONTRAÇÃO, ALTA ESTABILIDADE;TOLERA O CALOR NÃO PERDENDO SUAS PROPRIEDADE QUÍMICAS DURANTE A TERMOPLASTIFICAÇÃO.			R\$	R\$
74	120	UNIDADE	CLOREXIDINA 0,12% (1.000 ML);	ANTISSEPTICO COM EFICÁCIA SUPERIOR MAIORIA DOS AGENTES ANTIBACTERIANOS; SOLUÇÃO COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%; PERFEITO EQUILÍBRIO EM SUA FORMULAÇÃO COM AGRADÁVEL SABOR DE MENTA, FACILITANDO A ADESÃO AO USO DO PRODUTO; NÃO CONTÉM ÁLCOOL.			R\$	R\$
75	30	UNIDADE	CIMENTO DE ZINCO;	INDICADO PARA CIMENTAR RESTAURAÇÕES METÁLICAS FUNDIDAS, RESTAURAÇÕES CERÂMICAS, COROAS, PONTES, E PARA USO COMO CIMENTO DE BASE OU FORRO CAVITÁRIO.			R\$	R\$
76	80	UNIDADE	CLOREXIDINA 2% 100ML;	DESEMPEÑA FORTE AÇÃO ANTIBACTERIANA TANTO EM CAVIDADES, COMO EM MÃOS; PERMITE FÁCIL APLICAÇÃO; DE BAIXA TOXIDADE; PARA USO SOMENTE PROFISSIONAL.			R\$	R\$
77	50	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAS PERFURO CORTANTES 7,0 LTS;	CAPACIDADE DE 7 LITROS; FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO; TRAVA DE SEGURANÇA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; COMPOSIÇÃO: PAPELÃO; SACOLA EM POLIETILENO.; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; DISPONÍVEL NA COR AMARELA.			R\$	R\$
78	30	UNIDADE	COLGADURA UNITÁRIA				R\$	R\$
79	60	UNIDADE	COLHER DE DENTINA;	AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL			R\$	R\$
80	20	UNIDADE	COMPASSO DE WILLYS EM ACO INOX;	UTILIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS PARA DETERMINAR A DIMENSÃO VERTICAL (DVR) DE REPOUSO E A DIMENSÃO VERTICAL DE OCLUSÃO (DVO).			R\$	R\$
81	60	UNIDADE	COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO	INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB			R\$	R\$



			RADIOPACO BASE 13GR+CATALISADOR 11GR;	MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE..BIOCOMPATÍVELBACTE RIOSTÁTICO (PH ALCALINO);NÃO CONTÉM EUGENOL;CONTÉM PIGMENTOS RADIOPACIFICANTES, DE FÁCIL MISTURA;COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA;PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO; PODE SER USADO COMO CIMENTO PROVISÓRIO SEM EUGENOL;NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS E APRESENTA UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, O QUE IMPEDE A INFLUÊNCIA NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS;				
82	100	PCTE	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7,5CM C/500;	CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO NA DIMENSÃO 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTAS. SÃO PURAS, MACIAS E ABSORVENTES, IDEAIS PARA HIGIENE DA PELE. ISENTAS DE CORANTES, SÃO RECOMENDADAS NA PROTEÇÃO DE CURATIVOS, POIS NÃO INTERFEREM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO E REDUZEM O RISCO DE INFEÇÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COM LIMPEZA E COBERTURA DE FERIMENTOS, E SUA DOBRA EVITA SOLTAR FIAPOS.			R\$	R\$
83	15	UNIDADE	CONTRA ÂNGULO C/ B. NÍVEL DE RUIDO E VIBR.MÍN.5.000 RPM E MÁX.20.000 RPM;	FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA);SPRAY ÚNICO EXTERNO;;DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR); POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS;ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL); COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO;ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM;RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1; BAIXA ROTAÇÃO; PESO LÍQUIDO: 42 GR; PESO BRUTO: 77 GR;BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD.			R\$	R\$
84	50	UNIDADE	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA;				R\$	R\$
85	80	CX	CONES DE GUTA PERCHA	28MM DE COMPRIMENTO; ELASTICIDADE E DURABILIDADE.			R\$	R\$
86	80	CX	COTONETE;	POSSUEM PONTAS DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERME, TORNANDO-AS LIVRES DE IMPUREZAS; NÃO SE DESPRENDEM E NÃO SOLTAM FIAPOS; SÃO APRESENTADAS EM CARTUCHO DE PAPEL CARTÃO COM 75 UNIDADES; EMBALAGEM CAIXA COM 75 CARTUCHOS.			R\$	R\$



87	10	UNIDADE	CUBETA DE BORRACHA SILICONE;	AS CUBAS SÃO INDICADAS PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE MATERIAIS. SÃO PRODUZIDAS EM TAMANHO PADRÃO, EM VÁRIAS CORES E EM PVC FLEXÍVEL PIGMENTADO QUE FAVORECE QUE O PROFESSIONAL SEGURE A PEÇA COM FIRMEZA, DURANTE O MANUSEIO. CAPACIDADE: ATÉ 400ML; TAMANHO MÉDIO.			R\$	R\$
88	80	CX	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA COLORIDA CAIXA C/100;	UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES USANDO MATRIZES TRANSPARENTES, COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR A MATRIZ E/OU AFASTAR OS DENTES ADJACENTES; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COLORIDAS SORTIDAS.			R\$	R\$
89	100	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV ENZIMAS 1000ML;	PRODUTO BIODEGRADÁVEL, USADO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS.			R\$	R\$
90	250	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON PRETA PLANA;	CONFECCIONADAS COM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXÍVEL COM MACIEZ CAPAZ DE PENETRAR CERCA DE 1 A 4MM DENTRO DA GENGIVA, EVITANDO OCASIONAR TRAUMAS; CERDAS RÍGIDAS E ULTRARRÍGIDAS; RPM: 7.000 A 10.000 RPM			R\$	R\$
91	50	UNIDADE	ESPÁTULA DE RESINA Nº1 TOMPSON	CONFECCIONADA EM AÇO INOX; CONTA COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO; BUSCA OFERECER UM FÁCIL MANUSEIO; GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.			R\$	R\$
92	20	UNIDADE	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO USADA EM CUBETA FEITA EM PLASTICO;	A ESPATULA PLÁSTICA É PRODUZIDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS PURAS. É UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (ALGINATO E GESSO); PRODUZIDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS.			R\$	R\$
93	150	UNIDADE	ESPELHO CLÍNICO Nº 5;				R\$	R\$
94	20	UNIDADE	ESPATULA HOLEMBACK;				R\$	R\$
95	40	UNIDADE	ESPATULA Nº24;				R\$	R\$
96	20	UNIDADE	ESPATULA DUPLA;				R\$	R\$
97	60	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO;				R\$	R\$
98	30	UNIDADE	EXTIRPA NERVOS;				R\$	R\$
99	20	UNIDADE	EDTA;	UM PRODUTO AMPLAMENTE UTILIZADO NO PREPARO DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO. ATUA DESMINERALIZANDO PARTÍCULAS DENTINÁRIAS POR QUELAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, FACILITANDO SUA DISSOLUÇÃO E ABSORÇÃO, MOSTRANDO-SE COMO UM EFETIVO AGENTE QUELANTE E LUBRIFICANTE. É TAMBÉM EFETIVO NA REMOÇÃO DE RASPAS DENTINÁRIAS DURANTE A TERAPIA PERIODONTAL, EXPONDO O COLÁGENO E FACILITANDO A ADERÊNCIA DO TECIDO CONJUNTIVO TRATADO NA SUPERFÍCIE RADICULAR. ESTE COMPOSTO DESCALCIFICA A DENTINA A UMA PROFUNDIDADE DE 10 A 30 µM			R\$	R\$



				EM 5 MINUTOS. A SUA SOLUBILIDADE CHEGA A 30% E O SEU PH ENTRE 7,0 E 8,0 É COMPATÍVEL COM OS TECIDOS VIVOS, CONFERINDO AO PRODUTO UMA IRRITAÇÃO TECIDUAL PRATICAMENTE NULA.				
100	20	UNIDADE	EUCALIPTOL;	POTENTE SOLVENTE; ODOR AGRADÁVEL; FACIL MANUSEIO.			R\$	R\$
101	30	UNIDADE	ESPÁTULA FLEXÍVEL PARA MANIPULAÇÃO;				R\$	R\$
102	50	CX	FILME RADIOGRAFICO ADULTO C/150 PELICULAS;	CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 150 UNIDADES DE FILME RADIOGRAFICO E-SPEED; TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM; MODELO: ADULTO; CLASSE DE VELOCIDADE: E (INTERMEDIÁRIA); COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL; MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO (40% MENOS EXPOSIÇÃO, QUANDO COMPARADO A CLASSE D)			R\$	R\$
103	50	CX	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL C/100 PELICULAS.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; FILME INSIGHT INFANTIL PERIAPICAL; COR ROXA; ALTA VELOCIDADE F; VALIDADE: 2 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO			R\$	R\$
104	80	CX	FIO DE NYLON 5.0 - AGULHA 1,5CM	CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 24 UNIDADES DE FIO DE SUTURA; DIAMETRO DO FIO: 5.0; COMPRIMENTO DO FIO: 45CM; AGULHA: 1/2 TRIANGULAR 1,5CM; MATERIAL DO FIO: NYLON; ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO; NÃO RE-ESTERILIZAR; PRODUTO DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; VALIDADE: 5 ANOS (APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO).			R\$	R\$
105	50	UNIDADE	FIO DE SEDA 3-0 AGULHADO P/ SUTURA CX C/24;	MEDIDAS: 3/0 - 17MM - 3/8; ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO 60; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FIO: SEDA TRANÇADA; COR DO FIO: PRETO AGULHA: AÇO INOX;			R\$	R\$
106	35	UNIDADE	FIO DENTAL C/ 500M;				R\$	R\$
107	100	UNIDADE	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M;	19MM X 30M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA.			R\$	R\$
108	120	UNIDADE	FIXADOR RADIOGRAFICO 500 ML.;	COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. COR: INCOLOR.			R\$	R\$
109	30	UNIDADE	FORCEPS 69 INFANTIL;				R\$	R\$
110	250	UNIDADE	FLUOR GEL NEUTRO TUTTI-FRUTTI 200ML.;	FLUOR GEL DE 1 MINUTO: RAPIDEZ NO ATENDIMENTO. * FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%; FLUOR ACIDULADO PIGMENTADO; ALÉM DE SEGURA, SUA APLICAÇÃO É MUITO PRÁTICA DEVIDO À SUA TIXOTROPIA; SEU GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA SEM ESCORRER; SOB PRESSÃO, SUA VISCOSIDADE DIMINUI E O			R\$	R\$



				FLUOR PENETRA NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS.				
111	60	UNIDADE	FLEXOR AUTOCLAVAVEL; LIMA	DILUÍDO QUE A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY, MAS TENDO A MESMA OU SUPERIOR EFICÁCIA E UMA MAIOR COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA.SUA FUNÇÃO É FIXAR AS POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ UMA ÉPOCA PRÓXIMA DA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE PELA AÇÃO DE SEUS COMPONENTES, O QUE JUSTIFICA SEU USO EM TRATAMENTOS DE DEMORA EM ENDODÔNTICOS.			R\$	R\$
112	30	UNIDADE	FORMOCRESOL;				R\$	R\$
113	100	UNIDADE	GESSO ESPECIAL TIPO IV, POTE COM 5KG TIPO IV (SALMÃO);	ALTA PRECISÃO; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E ABRASÃO; MELHOR ESCOAMENTO EM MOLDES DE SILICONES E POLIÉSTER; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			R\$	R\$
114	100	UNIDADE	GESSO PEDRA TIPO 3;	GESSO ALFA; BOA RESISTÊNCIA; DE FÁCIL REMOÇÃO APÓS CONCLUSÃO; BAIXO CONSUMO DE ÁGUA.; MENOR TEMPO PARA ENCHIMENTO DOS MOLDES.; FACILIDADE NA ESPATULAÇÃO.			R\$	R\$
115	10	UNIDADE	GLUTARALDEÍDO PRONTO USO 1000ML;	REUTILIZAÇÃO POR ATÉ 32 DIAS; TEMPO DE IMERSÃO DE 9 HORAS; TRÍPLIO ENXÁGUE; PRECISA SER ATIVADO ANTES DO USO.			R\$	R\$
116	30	UNIDADE	GRAMPO 202;				R\$	R\$
117	30	UNIDADE	GRAMPO 206;				R\$	R\$
118	30	UNIDADE	GRAMPO 207;				R\$	R\$
119	30	UNIDADE	GRAMPO 208;				R\$	R\$
120	30	UNIDADE	GRAMPO 210;				R\$	R\$
121	30	UNIDADE	GRAMPO 211;				R\$	R\$
122	30	UNIDADE	GRAMPO 212;				R\$	R\$
123	30	UNIDADE	GRAMPO 26;				R\$	R\$
124	30	UNIDADE	GRAMPO W8A;				R\$	R\$
125	20	CX	GODIVA BASTAO, CAIXA COM 15 UNIDADES;	COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICA PARA MOLDAGEM; VALIDADE: 15 ANOS			R\$	R\$
126	70	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML;	ESTIMULA A PROLIFERAÇÃO CELULAR; TEM LEVE PODER ANTISSEPTICO, PORÉM DE AÇÃO PROLONGADA; DECOMPÕE-SE LENTAMENTE À TEMPERATURA CORPORAL E ATIVA A FAGOCITOSE DE RESÍDUOS IRRITANTES;INTENSAMENTE RADIOPAÇO;ALTO GRAU DE PUREZA GARANTIDA PELOS MELHORES FORNECEDORES DA MATÉRIA PRIMA DO MERCADO E A NOSSA CONSTANTE AVALIAÇÃO LABORATORIAL DO PRODUTO.			R\$	R\$
127	20	UNIDADE	IODOFORMIO 10 G;	E UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA; POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIO A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES; BIOCOMPATÍVEL; MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUÓR COM			R\$	R\$



				FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA; MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUÓR.				
128	60	KIT	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10G E LÍQUIDO 8G;	NÃO É IRRITANTE A MUCOSA BUCAL, NEM POSSUI SABOR DESAGRADÁVEL; QUANDO CORRETAMENTE MANIPULADA É DE PRESA RÁPIDA NO MEIO BUCAL; REPRODUZ CORRETAMENTE OS DIFERENTES PORMENORES DA MUCOSA BUCAL; ADERE PERFEITAMENTE À MOLDEIRA E, QUANDO ENDURECIDA, NÃO ADERE À MUCOSA BUCAL OU ÀS MÃOS DO PROFISSIONAL.			R\$	R\$
129	40	KIT	KIT PASTA ZINCO ENOLICA, 1 PASTA BASA 60G. (ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO VEGETAL) E UMA PASTA ACELERADORA;	NÃO É IRRITANTE A MUCOSA BUCAL, NEM POSSUI SABOR DESAGRADÁVEL; QUANDO CORRETAMENTE MANIPULADA É DE PRESA RÁPIDA NO MEIO BUCAL; REPRODUZ CORRETAMENTE OS DIFERENTES PORMENORES DA MUCOSA BUCAL; ADERE PERFEITAMENTE À MOLDEIRA E, QUANDO ENDURECIDA, NÃO ADERE À MUCOSA BUCAL OU ÀS MÃOS DO PROFISSIONAL.			R\$	R\$
130	10	KIT	KIT DE ALAVANCAS SEDIN ADULTO;				R\$	R\$
131	10	KIT	KIT DE CURETAS DE RASPAGEM;				R\$	R\$
132	300	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 UNIDADE;	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO.			R\$	R\$
133	10	UNIDADE	LAMPARINA ODONTOLÓGICA;				R\$	R\$
134	300	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 UNIDADE;	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO			R\$	R\$
135	80	CX	LENÇOL DE BORRACHA C/26;	USO ÚNICO; EXTRA RESISTENTE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SISTEMA EASY OPEN, PARA MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE.			R\$	R\$
136	200	CX	LIDOCAINA HCL 2% + EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50 TUBETES;	TUBETE DE VIDRO; COM VASO CONSTRUTOR; COMPOSIÇÃO: CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO); ESTABILIZA A MEMBRANA NEURONAL INIBINDO O FLUXO DE ÍONS NECESSÁRIOS AO INÍCIO E CONDUÇÃO DOS IMPULSOS, CAUSANDO POR ISTO UM EFEITO DE ANESTESIA LOCAL. ISENTO DE METILPARABENO; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO, PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO; MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, PELA AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. TUBETE DE VIDRO; COM VASO CONSTRUTOR;			R\$	R\$
137	40	KIT	LIMAS MANUAIS #6;	MARCA SUGERIDA: DENTSPLAY: MAILLEFER 1 LINHA			R\$	R\$
138	40	KIT	LIMAS MANUAIS #8;	MARCA SUGERIDA: DENTSPLAY: MAILLEFER 1 LINHA			R\$	R\$
139	40	KIT	LIMAS MANUAIS #10;	MARCA SUGERIDA: DENTSPLAY: MAILLEFER 1 LINHA			R\$	R\$



140	40	KIT	LIMA K-FILE 1º SERIE 25MM 1 LINHA;	MARCA SUGERIDA: DENTSPLAY; MAILLEFER 1 LINHA			R\$	R\$
141	40	CX	LIMA K-FILE 2º SERIE 25MM 1 LINHA;	MARCA SUGERIDA: DENTSPLAY; MAILLEFER 1 LINHA			R\$	R\$
142	40	UNIDADE	LIMA K-FILE Nº 10 25MM 1 LINHA;	MARCA SUGERIDA: DENTSPLAY; MAILLEFER 1 LINHA			R\$	R\$
143	40	UNIDADE	LIMA K-FILE Nº 8 25MM 1 LINHA;	MARCA SUGERIDA: DENTSPLAY; MAILLEFER 1 LINHA			R\$	R\$
144	150	UNIDADE	LIXA DE ACAB. E POLIMENTO DENTAL CX C/150 4MMX170MM 1954				R\$	R\$
145	100	UNIDADE	LUBRIFICANTE P/ A/R E B/R 200ML;				R\$	R\$
146	200	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5;				R\$	R\$
147	200	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0;				R\$	R\$
148	200	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5;				R\$	R\$
149	150	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ 100 TAM. G;				R\$	R\$
150	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ 100 TAM. P SEM PÓ;				R\$	R\$
151	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ 100 TAM. XP COM PÓ;				R\$	R\$
152	250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ 100 TAM. XP SEM PÓ;				R\$	R\$
153	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100 TAM. M;				R\$	R\$
154	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100 TAM. P COM PÓ;				R\$	R\$
155	600	CX	MÁSCARA TRIPLA C/ ELASTICO CX C/50;				R\$	R\$
156	5500	UNIDADE	MÁSCARA N95;	PERMITE A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS; MATERIAL IDEAL PARA A CONFEÇÃO DE BASE DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA; DURABILIDADE DOS CURATIVOS; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO.			R\$	R\$
157	60	KIT	MATERIAL RESTAURADOR INTEMEDIARIO KIT PÓ 38G LIQ.15ML;	INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL, EXTRAÇÕES MÚLTIPLAS, PRÓTESES IMEDIATAS E PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS; TUBETE DE VIDRO			R\$	R\$
158	80	CX	MEPIVACAÍNA HCL 3% SEM VASO 54MG CX C/50 TUBETES;	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR (TUBETE DE VIDRO) SEM VASOCONSTRITOR; ISENTO DE METILPARABENO, DE SULFITO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONSERVANTES; MAIOR DURAÇÃO DE ANESTESIA COMPARADA A LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR; ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO; PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONFORTO PARA O PACIENTE - MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DE ÊMBOLO SILICONIZADO, INIMIZA A DOR DURANTE A INJEÇÃO; TOTAL EFICÁCIA DO PRODUTO DURANTE TODO O TEMPO DE VALIDADE DEVIDO À AUSÊNCIA			R\$	R\$



				DE POROSIDADE DO VIDRO; ALTO ÍNDICE DE SUCESSO ANESTÉSICO; SEM PROIBIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR POLÍMERO, POIS O VIDRO NÃO SE DEGRADA; CERTIFICAÇÃO BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM RÓTULO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CAOS DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE ANESTÉSICOS; EMBALADO EM BLISTERS LACRADOS;				
159	60	CX	MICRO-APLICADORES DESCAT. C/100 EXTRA FINO;	OS APLICADORES DESCARTÁVEIS AUXILIAM NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM EVIDENCIADORES DE PLACA, DESSENSIBILIZANTES, AGENTES ADESIVOS, SELANTES, EUGENOL, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS, CONDICIONADORES ÁCIDOS E FLUORETOS. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM COM 100UN; POSSUI HASTE DE PLÁSTICO; A HASTE, BEM COMO TODO O CABO DO APLICADOR, PODE SER DOBRADA EM QUALQUER ANGULAÇÃO. POSSUI HASTE DE PLÁSTICO. A HASTE, BEM COMO TODO O CABO DO APLICADOR, PODE SER DOBRADA EM QUALQUER ANGULAÇÃO.			R\$	R\$
160	60	CX	MICRO-APLICADORES DESCAT. C/100 FINO;	OS APLICADORES DESCARTÁVEIS AUXILIAM NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM EVIDENCIADORES DE PLACA, DESSENSIBILIZANTES, AGENTES ADESIVOS, SELANTES, EUGENOL, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS, CONDICIONADORES ÁCIDOS E FLUORETOS. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM COM 100UN; POSSUI HASTE DE PLÁSTICO; A HASTE, BEM COMO TODO O CABO DO APLICADOR, PODE SER DOBRADA EM QUALQUER ANGULAÇÃO. POSSUI HASTE DE PLÁSTICO. A HASTE, BEM COMO TODO O CABO DO APLICADOR, PODE SER DOBRADA EM QUALQUER ANGULAÇÃO.			R\$	R\$
161	60	CX	MICRO-APLICADORES DESCAT. C/100 REGULAR;	OS APLICADORES DESCARTÁVEIS AUXILIAM NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM EVIDENCIADORES DE PLACA, DESSENSIBILIZANTES, AGENTES ADESIVOS, SELANTES, EUGENOL, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS, CONDICIONADORES ÁCIDOS E FLUORETOS. CARACTERÍSTICAS: - EMBALAGEM COM 100UN. - POSSUI HASTE DE PLÁSTICO. - A HASTE, BEM COMO TODO O CABO DO APLICADOR, PODE SER DOBRADA EM QUALQUER ANGULAÇÃO. POSSUI HASTE DE PLÁSTICO. A HASTE, BEM COMO TODO O CABO DO APLICADOR, PODE SER DOBRADA EM QUALQUER ANGULAÇÃO.			R\$	R\$
162	10	UNIDADE	MICROMOTOR 500 5.000 A 20.000 RPM;	SPRAY EXTERNO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM;			R\$	R\$



				REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO; CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +/- 5%; CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +/- 10%. PESO LÍQUIDO: 77 GR. PESO BRUTO: 115 GR.				
163	50	CX	MOLDEIRA DE CERA P/ FLUOR C/100;				R\$	R\$
164	20	KIT	MOLDEIRA EM METAL PARA DESDENTADO KIT C 14 UND;				R\$	R\$
165	20	KIT	MOLDEIRA EM METAL PARA ENDENTADO KIT C 14 UND;				R\$	R\$
166	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO;				R\$	R\$
167	60	UNIDADE	OTOSPORIN;				R\$	R\$
168	100	UNIDADE	PAPEL CARBONO EM TIRAS, CAIXA C/12;	AZUL E VERMELHO. DUPLA FACE. RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA.			R\$	R\$
169	30	UNIDADE	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20ML;				R\$	R\$
170	150	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA 90GR;	CONSISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL; UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA; UTILIZADA COMO PASTA DE POLIMENTO INICIAL; USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI SABOR REFRESCANTE E ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSADOS.			R\$	R\$
171	30	UNIDADE	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACAS CAIXA COM /60;	A BASE DE FUCSINA BÁSICA, CONFERE AO PRODUTO UM MAIOR PODER DE CORAR A PLACA BACTERIANA, NOS DENTES APARENTEMENTE LIMPOS, DE UMA COR QUE CONTRASTE COM OS DENTES. ESTE ARTIFÍCIO NÃO SÓ FACILITA A LOCALIZAÇÃO DA PLACA, COMO TAMBÉM FAVORECE A INSTRUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.			R\$	R\$
172	100	KIT	PINO DE FIBRA DE VIDRO	EMBALAGEM COM 5 PINOS E 1 BROCA; DUPLA CONICIDADE QUE POSSIBILITA O PREPARO ALTAMENTE CONSERVADOR ATRAVÉS DE UM MÍNIMO DESGASTE NA REGIÃO APICAL E ALTA RESISTÊNCIA NA REGIÃO CERVICAL; ALTAMENTE ESTÉTICOS, PRATICAMENTE INCOLORES E TRANSLÚCIDOS; A TRANSLUCIDEZ CONFERE AOS PINOS ALTA CONDUTIVIDADE DE LUZ E AUXILIA NA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DO CIMENTO; RADIOPACO; PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA ATRAVÉS DA SUA ELASTICIDADE SIMILAR À DENTINA, DIMINUINDO O RISCO DE FRATURA RADICULAR; PODE SER USADO COM SISTEMAS ADESIVOS DUAIS E FOTOPOLIMERIZÁVEIS PELA GRANDE CAPACIDADE DE TRANSMITIR LUZ. MARCA			R\$	R\$



				SUGERIDA:SYSTEM WHITEPOST INTRO - FGM				
173	80	UNIDADE	PEDRA POMES 100GR;				R\$	R\$
174	20	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA;				R\$	R\$
175	20	UNIDADE	PLACA DE VIDRO MÉDIA 10MM;				R\$	R\$
176	30	KIT	PONTA DE PAPEL #35				R\$	R\$
177	30	KIT	PONTA DE PAPEL #40;				R\$	R\$
178	20	UNIDADE	KIT P/ ACAB. E POLIMENTO DE RESINA;	BROQUEIRO ACRILICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12 PEÇAS.			R\$	R\$
179	30	UNIDADE	PONTA PARA ULTRASSOM GNATUS JET SONIC;				R\$	R\$
180	15	UNIDADE	PONTA DE ULTRASSOM E1				R\$	R\$
181	15	UNIDADE	PONTA DE ULTRASSOM R2;				R\$	R\$
182	15	UNIDADE	PONTA DE ULTRASSOMR1;				R\$	R\$
183	15	KIT	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	UTILIZADO PARA DIRECIONAR O FILME RADIOGRAFICO NO MOMENTO DO DISPARO EVITANDO REPETICOES DA RADIOGRAFIA PARA O PACIENTE EVITAR TOMADAS RADIOGRAFICA			R\$	R\$
184	15	UNIDADE	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO;				R\$	R\$
185	15	UNIDADE	RESINA ACRILICA LÍQUIDO 120ML;				R\$	R\$
186	15	COR	RESINA ACRILICA PÓ 78 GR;	COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.			R\$	R\$
187	120	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.COR C1;	COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.			R\$	R\$
188	150	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A2;	COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES			R\$	R\$



				TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.				
189	150	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3;	COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.			R\$	R\$
190	150	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3,5;	COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.			R\$	R\$
191	120	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A4;	COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.			R\$	R\$
192	100	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A1;	MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.			R\$	R\$
193	120	UNIDADE	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B1;	PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.			R\$	R\$
194	120	UNIDADE	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2;	MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.			R\$	R\$
195	50	UNIDADE	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR C2;	PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA			R\$	R\$



				E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.				
196	40	UNIDADE	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C3;	PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.			R\$	R\$
197	80	UNIDADE	RESINA BULK FILL;	PERMITE A INSERÇÃO DE INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4 MM; OTIMIZA O TEMPO DE TRABALHO DO PROFISSIONAL; MINIMIZA O DESPERDÍCIO; ERGONÔMICA E FÁCIL DE DOBRAR A PONTA DE METAL; PROPORCIONA BOM ACESSO À CAVIDADE; ÓTIMA ADAPTAÇÃO; BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO; ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS: RESISTÊNCIA À FLEXÃO, À COMPRESSÃO, AO DESGASTE, À TRAÇÃO DIAMETRAL, COM BAIXA DEFLEXÃO DE CÚSPIDES; MAIOR FLUIDEZ; DISPONÍVEL EM 4 CORES (SELECIONÁVEIS).			R\$	R\$
198	100	UNIDADE	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500 ML;	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO.			R\$	R\$
199	10	UNIDADE	RÉGUA MILIMETRADA E CALIBRADORA;	PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.			R\$	R\$
200	80	UNIDADE	ROLO DE PAPEL P/ AUTOCLAVE 15CM X 100M;	TAMANHO: 15CM X 100M; COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M ² ; POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/M ² ; COM 03 FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO; GARANTIA: 02 ANOS; PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO ANVISA.			R\$	R\$
201	70	UNIDADE	ROLO DE PAPEL P/ AUTOCLAVE 20CM X 100M;	COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M ² ; POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/M ² ; COM 03 FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO; GARANTIA: 2 ANOS.			R\$	R\$
202	90	UNIDADE	ROLO DE PAPEL P/ AUTOCLAVE 30CM X 100M;	1 ROLO DE ESTERILIZAÇÃO; TAMANHO: 30CM X 100M; COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M ² ; POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/M ² ; COM 03 FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO; GARANTIA: 02 ANOS;			R\$	R\$



				PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO ANVISA.				
203	20	UNIDADE	SERINGA CARPULE;	FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.			R\$	R\$
204	20	UNIDADE	SELANTE DE SULCOS E CICATRICULAS FOTOATIVADO;	MATERIAL PRONTO PARA USO; CONTÉM FLÚOR; FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM 20S;REGISTRO ANVISA: 80322400087; VALIDADE: 2 ANOS.			R\$	R\$
205	250	UNIDADE	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20ML;	CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SERINGA DE 20ML; FABRICADA EM POLIPROPILENO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; CILINDRO TRANSPARENTE; ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO; APROVADA PELO INMETRO; ESTÉRIL; SERINGA SEM AGULHA COM ACOMPLAMENTO LUER LOCK			R\$	R\$
206	50	UNIDADE	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML;				R\$	R\$
207	50	UNIDADE	SOLVENTE DE GUTA A BASE DE EUCALIPTO 10ML;				R\$	R\$
208	30	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA;				R\$	R\$
209	30	UNIDADE	SODA CLORADA;				R\$	R\$
210	200	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250ML - EQUIPLEX É UTILIZADO PARA O RESTABELECIMENTO DE FLUIDO E ELETRÓLITOS. A SOLUÇÃO TAMBÉM É UTILIZADA COMO REPOSITORA DE ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CASO DE ALCALOSE METABÓLICA DE GRAU MODERADO, EM CARÊNCIA DE SÓDIO E COMO DILUENTE PARA MEDICAMENTOS.			R\$	R\$
211	60	CX	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CX COM 20 UND;	FABRICADO EM RESINA ABS; EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, COM ÓXIDO DE ETILENO; DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA REMOVÍVEL; PONTA FINA, ADAPTA-SE NAS CAVIDADES; PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA E SAÍDA DE AR PARA SUCCÃO CONSTANTE.			R\$	R\$
212	300	PCTE	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL CX COM 20 UNIDADES;	TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.			R\$	R\$
213	500	PCTE	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL TUTTI-FRUTTI C/40;	TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI; NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PROIBIDO REUTILIZAR.			R\$	R\$
214	100	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	POSSUEM EXCELENTE FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO;			R\$	R\$
215	30	UNIDADE	TERAPIA PULPAR DE DENTES DECIDUOS 10ML;				R\$	R\$
216	30	UNIDADE	TESOURA PARA SUTURA;	FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTO RNO DAS REGIÕES PROXIMAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL. SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR			R\$	R\$



				DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADAS EM AÇO INOX;				
217	30	UNIDADE	TESTES DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY	POSSUI ODOR MENTOLADO; A BASE DE ÁGUA. -50°; FRASCO COM 200ML.			R\$	R\$
218	80	CX	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 UNIDADES	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4MM.TAMANHO: 125 MM X 4,0MM X 0,12MM; TEM COMO FINALIDADE O ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PROXIMAS DAS RESTAURAÇÕES DENTAIS. INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES, COMO: COMPOSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE VIDRO E AMÁLGAMA			R\$	R\$
219	80	CX	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS C/ 50 UNIDADES;	TAMANHO: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO; ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER; ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA); ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO.			R\$	R\$
220	80	CX	TIRA DE POLIÉSTER;	PROTEGE O CIMENTO DURANTE A REAÇÃO DE GELIFICAÇÃO, RESULTANDO NO ENDURECIMENTO DO MATERIAL, DA PERDA OU ABSORÇÃO DE UMIDADE PRESENTE NO LOCAL;			R\$	R\$
221	90	CX	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX C/100;	PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. FABRICADO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO.SANFONADA.COM ELÁSTICO. GRAMATURA:20G.COR:BRANCA. TAMANHO ÚNICO COM AJUSTE AO VESTIR. ARMAZENAMENTO: EM LOCAL LIMPO E SECO. VALIDADE: 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			R\$	R\$
222	30	UNIDADE	TOP DAM;	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL; APLICAÇÃO DIRETA; FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E PRATICIDADE DO PROFISSIONAL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES;VALIDADE: 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			R\$	R\$
223	15	UNIDADE	TURBINA EXTRA TORQUE PUSH-BUTTON;	ALTA ROTAÇÃO; SISTEMA PUSH BUTTON; FORMATO ERGONÔMICO;SPRAY TRIPLA PROJETO PARA REFRIGERAR A ÁREA DE CORTE DA BROCA; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCAS;ROLAMENTO CERÂMICO;TURBINAS MICRO BALANCEADAS;BAIXO RUÍDO;CONEXÃO BORDEN- ISO 9168; GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE			R\$	R\$
224	10	UNIDADE	VENIZ FLUORETADO, 10 ML	VERNIZ ALTAMENTE ESTÉTICO; POSSUI SECAGEM RÁPIDA; FÁCIL APLICAÇÃO;AGILIZA O PROCEDIMENTO;POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO; COM AÇÃO REMINERALIZANTE E DESSENSIBILIZANTE.			R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso)



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouidor/GO - CEP 75715-000
www.ouidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



Declaramos que,

- a) o prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no Termo de Referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

____, ____ de _____ de _____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.



ANEXO III.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5852/2024.

DECLARAÇÕES CONJUNTA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ouvidor, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO IV.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5852/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de (...), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme indicado abaixo:

XXXX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência, ao Edital da Licitação, a Proposta do contratado e aos demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.
- 11.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Ouvidor deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#).

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Ouvidor, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO V.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5852/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – CNPJ nº 05.169.884/0001-26 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços, as especificações, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições são as que seguem:

XXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Ouvidor – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será permitida adesão à presente Ata.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/23.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

12. DO CADASTRO DE RESERVA:

- 12.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXX

- 12.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXX

CONTRANTE

EMPRESA.